MEMORIAL DA COVA JURÍDICA Rafael vs. Código de Defesa do Consumidor

São Paulo, 01/05/2025

Aqui jaz o bom senso comercial do fornecedor que:

- 1. DESCUMPRIU prazos acordados para envio de projeto, prometido para 06/04/2025, entregue apenas
- IGNOROU múltiplas tentativas de contato do consumidor, que buscou diálogo e transparência durante
- 3. ENTREGOU um projeto genérico, padronizado, sem qualquer personalização ou fidelidade ao briefino
- 4. RECEBEU pedido formal de cancelamento antes da entrega do projeto e, ainda assim, prosseguiu ter
- 5. RESPONDEU com a frase: "Independente do envio ou não das imagens, já prevê os 10% que será co → Isso configura reconhecimento de cláusula abusiva, nos termos do art. 51, IV e §1º, III do Código de I
- 6. AMEAÇOU com "encaminhar para o jurídico" após já ter sido notificado formalmente.
- 7. ALEGOU existência de cláusulas escalonadas no contrato como justificativa para cobrança de multa,

ENCERRAMENTO:

Com base nos artigos 20 e 51 do CDC, declara-se que a tentativa de impor multa contratual diante de eva A presente documentação integra o dossiê do consumidor, e poderá ser utilizada para fins de mediação. Atenciosamente,

[Assinatura do consumidor]	